

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo 2023/1187305 e processos conexos, designada pela PORTARIA nº 153 de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.701 de 01/02/2024, nos termos do Art. 199; 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 27 de fevereiro de 2024.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1046008

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo 2019/533705 e processos conexos, designada pela PORTARIA nº 156 de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.701 de 01/02/2024.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 023/2024/CPS/NC/SESPA, de 27 de fevereiro de 2024, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação, para que se concluam as investigações referentes aos processos supramencionados;

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo 2019/533705 e processos conexos, designada pela PORTARIA nº 156 de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.701 de 01/02/2024.

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 27 de fevereiro de 2024.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1046004

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo 2023/1101308 e processos conexos 2023/1356326; 2023/1245781; 2023/988521, designada pela PORTARIA nº 152 de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.699 de 31/01/2024.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 020/2024/CPS/NC/SESPA, de 27 de fevereiro de 2024, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação, para que se concluam as investigações referentes aos processos supramencionados;

RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo 2023/1101308 e processos conexos 2023/1356326; 2023/1245781; 2023/988521, designada pela PORTARIA nº 152 de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.699 de 31/01/2024 nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 27 de fevereiro de 2024.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1046025

PORTARIA Nº 217, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante no Processo nº 2023/460911, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível

responsabilidade, imputada, em tese, à Associação da Irmandade de Misericórdia da Santa Casa de Pacaembu, CNPJ: 53.524.534/0001-83, pertinente a eventuais danos ocasionados ao Hangar-Centro de Convenções durante sua utilização como Hospital de Campanha.

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 707, de 02/08/2022, publicada no DOE nº 35.066, de 03/08/2022;

R E S O L V E:

I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º, inciso IV da CF/88 e art. 105 da Lei nº 8.972/2020, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula nº 5637716/2, Marilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506/1 e Nádia Cristina Lima Silva, matrícula nº 57194072/1, Suplentes: Márcia Cristina Santos Corrêa, matrícula nº 54194574/1, Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula nº 57234531/1 e Erik Deutscher Pinho, matrícula nº 57191253/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese, e se for o caso, definir penalidade em desfavor da empresa;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27 de fevereiro de 2024.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 1046269

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 12 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.218/2023 – CCG de 31/03/2023, publicado o Diário Oficial do Estado nº 35.349 de 03 /04/ 2023.

Considerando o Decreto nº 2787/2022 de 29/11/2022, e posteriores alterações, publicado no DOE nº 34.996 de 30/11/2022, dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21;

Considerando ainda a necessidade de designação de servidores para condução de procedimentos de compra /cotação eletrônica;

I - RESOLVE:

- Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como agentes de contratação e apoio, com o objetivo os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica, deste 10º Centro Regional de Saúde, nos moldes de Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
GILMAR SANTANA NUNES Diretor do 10º CRS/SESPA. Port. Nº 1.218/2023-CCG de 31.03.2023.	Homologador
JANECLIDE DA SILVA BEZERRA Servidora efetiva Matrícula 5892376/1	Agente de contratação/coordenadora/ Apoio
GASPAR DA SILVA E SILVA Servidor efetivo Matrícula 57224599/1	Agente de contratação/coordenadora/ Apoio
VITOR FERREIRA CHAVES Servidor de Contrato Temporário Matrícula 57224599/1	Apoio

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
10º Centro Regional de Saúde em 27 de fevereiro de 2024.

GILMAR SANTANA NUNES

Diretor do 10º CRS/SESPA.

Port. Nº 1.218/2023-CCG de 31.03.2023.

Protocolo: 1045992

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA COLETIVA Nº 283 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DG-TES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;